

# **LEI Nº 2.664, de 05 de maio de 2009.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO LIBERTAÇÃO JOVEM (FULIJOV).”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei declarada de utilidade pública a “Fundação Libertação Jovem (FULIJOV)”, entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 05.05.2009  
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS  
Prefeito Municipal”**